

CONSUMIDORES 123 MILHAS

Versão
atualizada

em 31/10/2024

**Não deixe
para depois!**

Está correndo o prazo para
que seus créditos sejam
incluídos ou corrigidos na
Recuperação Judicial



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS

Sumário / Clique no item para navegar no documento

- 3 Apresentação
- 4 Atenção, consumidores do grupo 123milhas!
Chegou a hora de agir!
- 5 Quem deve constar na lista divulgada?
- 6 E agora, o que devo fazer?
- 8 Há uma forma mais simples de consultar se meu nome consta das listas?
- 12 Não encontrou seu nome na Lista de Credores?
- 16 Não concordou com o valor apresentado ou encontrou alguma divergência? Aprenda a fazer o seu pedido de divergência
- 17 Preencheu seu formulário de habilitação ou divergência?
Como saber se deu tudo certo?
- 18 Enviei os documentos e recebi minha confirmação.
E agora?
- 19 Entrei com um processo contra a 123 Milhas. Devo fazer a habilitação desses valores?
- 20 Existe algum prazo para fazer o procedimento?
- 21 Quais são os próximos passos da Recuperação Judicial do grupo 123 Milhas? Existe alguma previsão para recebimento dos valores?

Apresentação

Essa cartilha tem como objetivo instruir os consumidores lesados pelo cancelamento dos pacotes de viagem e das passagens aéreas comercializados pelo grupo 123 Milhas.

Traz orientações, especificamente, sobre a Recuperação Judicial dessas empresas, sobretudo quanto aos impactos da recente publicação do Edital contendo a Lista de Credores, com a indicação, ainda, dos valores preliminares que cada um tem a receber.

Sendo assim, essa nova versão da cartilha busca explicar:

- a) O procedimento para que o consumidor lesado **verifique no site** da Administradora Judicial se seus dados foram devidamente incluídos na Lista de Credores e se os valores dos créditos estão corretos;
- b) A forma pela qual o consumidor lesado deve realizar o procedimento de **habilitação de créditos**, caso seu nome e seus valores ainda não constem da Lista de Credores publicada;
- c) A forma pela qual o consumidor lesado deve realizar o procedimento de **apresentação de divergências**, caso seu nome já tenha sido incluído na Lista de Credores, mas seus dados pessoais ou os valores do crédito estejam incorretos;
- d) Os **prazos que devem ser observados** pelos consumidores para que realizem esses procedimentos de Habilitação ou Divergência;
- e) Os **próximos passos do procedimento de recuperação judicial**, nos termos das decisões judiciais e da legislação de regência.

Fique atento! Novas versões da cartilha serão periodicamente publicadas nas redes sociais e nos canais de comunicação oficiais da Defensoria Pública de Minas Gerais, mantendo os interessados atualizados a respeito dos andamentos dos processos.

A Defensoria Pública de Minas Gerais, por meio de sua Coordenadoria Estratégica de Tutela Coletiva (CETUC/DPMG), reforça que segue acompanhando a ação civil pública ajuizada com o objetivo de responsabilizar a empresa pelos danos morais e materiais causados aos clientes.

Atenção, consumidores do grupo 123milhas! Chegou a hora de agir!

Por ordem da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte, no dia 23/10/2024, foi enviado para publicação o Edital contendo o link de acesso à Lista de Credores do grupo 123 Milhas.

Com isso, voltou a ser possível realizar **consultas à Lista de Credores** das empresas, para identificar se o consumidor prejudicado e seus valores já foram incluídos, além de enviar pedidos de **habilitação de créditos** e de **apresentação de divergência**.

Essas consultas à Lista de Credores, bem como os pedidos de Habilitação (inclusão de crédito na lista) ou de Divergência (correção de informações pessoais relativas ao credor ou quanto ao valor a receber) podem ser feitos diretamente pelo site mantido pela administração judicial. **Você tem até dia 26/11/2024.**

Acesse aqui: rj123milhas.com.br

ATENÇÃO: por conta da reunião dos processos de recuperação judicial, as informações aqui contidas se aplicam aos consumidores/credores de todas as empresas do Grupo 123 Milhas, quais sejam:

- 123 Viagens e Turismo LTDA (123 Milhas)
- Art. Viagens e Turismo LTDA (HotMilhas)
- MM Turismo & Viagens S.A (MaxMilhas)
- LH Lance Hotéis LTDA (Lance Hotéis)
- Novum Investimentos Participações S/A



[Voltar para o índice](#)

Quem deve constar na lista divulgada?

Devem estar na lista todas aquelas pessoas que tinham **valores ou serviços a receber** das empresas 123 Viagens e Turismo LTDA e Art Viagens e Turismo LTDA (HotMilhas) até o dia 29/08/2023 ou os clientes que tinham **valores a receber** das empresas Max Milhas e Lance Hotéis até o dia 21/09/2023 (ou seja, data dos pedidos de recuperação judicial).

Fazem parte desse grupo:

- Clientes que contrataram serviços junto ao grupo e cujos contratos não foram cumpridos, frustrando, por exemplo, a emissão de passagens aéreas e a reserva de hospedagem;
- Clientes que possuem créditos ou reembolsos referentes a compras realizadas anteriormente com o grupo de empresas e que ainda não foram quitados;
- Clientes que venderam milhas ao grupo e não receberam os valores correspondentes;
- Fornecedores, prestadores de serviços e todos aqueles que tinham direito de receber algum valor ou contraprestação até as datas citadas.

ATENÇÃO: os créditos pretendidos nesse momento e que já devem constar das listas são apenas aqueles **valores incontroversos**, ou seja, sobre os quais não resta discussão.

Por exemplo: João pagou R\$ 3.000,00 em um pacote de viagem que foi cancelado ► Deve constar na lista de credores o nome de João, com o valor de R\$ 3.000,00 a serem restituídos.

Consumidores que eventualmente tenham **ajuizado ação de indenização** por danos morais e materiais contra as empresas do Grupo 123 Milhas devem seguir as orientações específicas que serão detalhadas mais adiante.

E agora, o que devo fazer?

ATENÇÃO: mesmo aqueles consumidores que já tenham conferido as Listas de Credores em momentos anteriores e que até eventualmente já tenham apresentado pedidos de habilitação e divergência **devem realizar todo o procedimento novamente!**

Isso porque o TJMG, em decisões tomadas no último mês, alterou a equipe de administradores judiciais, de modo que o processo agora está sendo conduzido por outras pessoas. Por isso, as consultas anteriores, bem como os pedidos de habilitação de crédito ou de apresentação de divergência que tenham sido feitos **antes desse novo e recente Edital não têm validade.**

Primeira providência

Os consumidores lesados pelas empresas devem **consultar a Lista de Credores** divulgadas no site da Administração Judicial, conforme procedimento abaixo:

- 1 Você deve acessar o site: rj123milhas.com.br
- 2 Navegar até a aba “Lista 123 Milhas”, na parte superior do site:



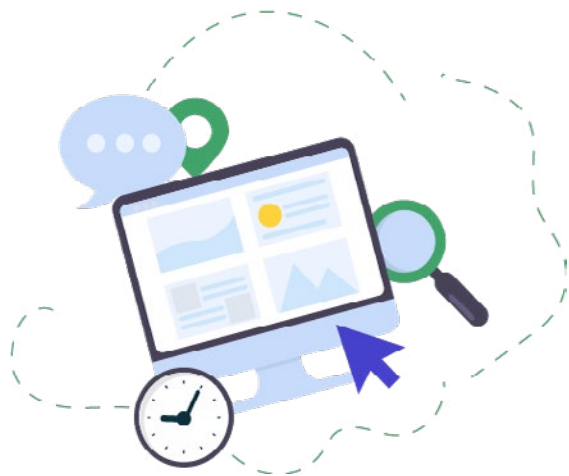
- 3 Utilizar a função de pesquisa disponibilizada, indicando o nome a ser buscado.

ALTERNATIVA: As listas foram também disponibilizadas em PDF. Para consulta, clique em “Lista de credores em PDF” e busque a lista com a inicial do seu nome.

DICA: Se possível, acesse os dados em um computador e utilize as funções de busca para encontrar mais rapidamente seu nome. Para isso, use a ferramenta: Ctrl + F

- 4 Conferir se os seus dados (nome, classe de credor e valor) estão adequadamente indicados.

ATENÇÃO: relembramos que os consumidores prejudicados pelo cancelamento dos pacotes de viagem são incluídos na classe dos **credores quirografários**, ou seja, terão seus valores pagos após a quitação de outros créditos preferenciais, tais como créditos trabalhistas até 150 salários mínimos por credor e créditos tributários (art. 83, da Lei 11.101/2005).



Há uma forma mais simples de consultar se meu nome consta das listas?

Sim! Uma alternativa é utilizar a **ferramenta de criação de contas**, que fará com que o site confira automaticamente se o seu CPF foi incluído na Lista de Credores.

Veja como funciona:

- 1 Para isso, navegue até a aba “Cadastre-se/Login”
- 2 Uma janela se abrirá solicitando as seguintes informações:



A captura de tela mostra a interface de login. No topo, o título "Login" é exibido em uma fonte azul escura. Abaixo dele, há uma instrução: "Realize o login para acessar a Área do Credor.". O formulário contém dois campos de entrada: "E-mail" e "Senha". O campo "Senha" possui um ícone de olho para alternar a visibilidade. Abaixo dos campos, há dois links de texto: "Esqueceu sua senha? [Clique aqui](#)" e "Você ainda não possui uma conta? [Clique aqui](#)".

- 3 Acesse a opção ao lado de “Você ainda não possui uma conta?”

- 4 Um formulário de cadastro se abrirá, com as seguintes informações:

Cadastro

Preencha os campos abaixo para realizar o cadastro.

* De preferência, crie este cadastro com o mesmo e-mail utilizado no site da 123 Milhas/123milhas, em que recebeu o comprovante de pagamento de sua compra e/ou venda.

0 files (0 B in total)

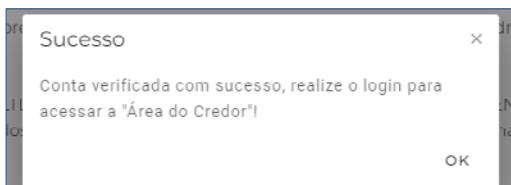
Possui procurador? Sim Não

Eu li e concordo com os [Termos de Uso](#) e a [Política de Privacidade](#).

* Ao aceitar você estará ciente das práticas de coleta, uso, e divulgação de informações pessoais descritas nas políticas mencionadas, o autorizo o processamento dos meus dados de acordo com tais termos.

FINALIZAR
CANCELAR

- 5 Preencha atentamente o formulário e clique em **“Enviar”**. Um e-mail de confirmação será enviado ao seu endereço de e-mail cadastrado. A partir daí, é necessário seguir as instruções **que chegarão no seu e-mail** para realizar a ativação da sua conta. **ATENÇÃO:** Lembre-se de checar a pasta **Spam/Lixo Eletrônico** do seu e-mail!



- 6 Uma vez ativada a conta, informe seu e-mail e senha cadastrada, faça o login na plataforma e navegue até a aba “Área do Credor” e selecione “Habilitações e Divergências”.



A partir da consulta mencionada acima, podem surgir **3 resultados diferentes**. Para cada caso, o consumidor deve proceder de maneira diferente. Atenção!

- ✔ Seus dados **constam da Lista de Credores** disponibilizada e **estão corretos**

Nesse caso, confira seus dados pessoais, classe de credor e valores a receber.

Estando tudo certo, basta utilizar o botão “**Clique Aqui**” e, assim, manifestar sua **concordância**.

Habilitações e Divergências

Esta área do site é destinada aos pedidos de habilitação e divergência de crédito. Em outras palavras, aqui você deve verificar:

1. se o seu CPF foi incluído na lista;
2. se gostaria você gostaria de pedir alguma alteração (como inclusão de nome ou alteração de valor), de acordo com os negócios realizados.

Leia atentamente e preencha os campos abaixo.

⚠ Você já está incluído na lista de credores com o valor de R\$ 3.957,03. ⓘ

[Clique aqui](#) para **Concordar** ou **Discordar** do valor apresentado.

Agora, **aguarde as próximas fases** do processo de recuperação judicial, que serão objeto de divulgação nos canais oficiais da Defensoria Pública de Minas Gerais oportunamente.

❌ Seu nome e seus valores **não constam** da Lista de Credores divulgada:

Nesse caso, aparecerá uma tela nos moldes abaixo:

Habilitações e Divergências

Esta área do site é destinada aos pedidos de habilitação e divergência de crédito. Em outras palavras, aqui você deve verificar:

1. se o seu CPF foi incluído na lista;

2. se gostaria você gostaria de pedir alguma alteração (como inclusão de nome ou alteração de valor), de acordo com os negócios realizados.

Leia atentamente e preencha os campos abaixo.

🕒 Você não está incluído na lista de credores. Caso queira se habilitar, [clique aqui](#)

Nessa hipótese, caso você se enquadre nas pessoas que deveriam ter sido incluídas na Lista de Credores, deverá seguir as instruções para realizar a **Habilitação de Crédito** (conforme explicações disponíveis na página 12)

❓ Seu nome **consta** da Lista de Credores publicada, mas os **dados estão incorretos**:

Havendo informações erradas quanto à sua identificação ou quanto aos valores a receber, você deverá fazer o procedimento de **Apresentação de Divergências** (conforme explicações disponíveis na página 16).

Não encontrou seu nome na Lista de Credores? Sua “Área do Credor” traz a informação de que você não está incluído na Lista? Aprenda a fazer sua habilitação de crédito!

O consumidor que não tiver sido incluído na Lista de Credores deverá solicitar diretamente à Administradora Judicial a inclusão de seus dados pessoais e dos respectivos valores que lhe são devidos pelo Grupo 123 Milhas.

O procedimento para tanto é a **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**.

Como informado, todo processo de habilitação de crédito ou divergência é feito de forma extrajudicial! Sendo assim, a princípio, não há a necessidade de contratar advogado ou buscar a Defensoria Pública para essa fase.

Sendo assim, os consumidores podem habilitar seus créditos diretamente **no próprio site** da Administradora Judicial, não precisando preencher as informações sobre procuradores nem apresentar procurações.

ATENÇÃO: O consumidor deverá estar logado no site para realizar o processo. Assim, caso não tenha criado sua conta, siga as orientações trazidas na pág 8/9 dessa cartilha.

1 Clique no link disponibilizado ao lado do “Caso queira se habilitar...”

Habilitações e Divergências

Esta área do site é destinada aos pedidos de habilitação e divergência de crédito. Em outras palavras, aqui você deve verificar:


1. se o seu CPF foi incluído na lista;
2. se gostaria você gostaria de pedir alguma alteração (como inclusão de nome ou alteração de valor), de acordo com os negócios realizados.

Leia atentamente e preencha os campos abaixo.

 Você não está incluído na lista de credores. Caso queira se habilitar, [clique aqui](#)

- 2** Preencha os dados apresentados, informando se tem ação judicial em andamento contra o grupo econômico 123 Milhas.
- Caso a resposta seja positiva (ou seja, caso você tenha proposto na Justiça um processo contra essas empresas para cobrar a indenização de danos materiais ou morais), indique os dados relativos ao processo nos campos correspondentes.
 - Atenção: é possível incluir mais de uma ação.

Habilitações e Divergências

Possui ação judicial em andamento? 

Sim

Não

Negócios

Para adicionar um novo negócio, [clique aqui](#)

SALVAR **VOLTAR**

Possui ação judicial em andamento? 

Sim

Não

Numero do processo Local do tramitado Tribunal do tramitado

- 3** Clique na opção disponibilizada ao lado de “Para adicionar um novo negócio” e preencha as informações do formulário abaixo, indicando os dados do contrato celebrado com as empresas do grupo 123 Milhas.

Negócio

Para adicionar um novo negócio, [clique aqui](#)

Negócio #1

Origem: N/A / Valor: N/A

Selecione a origem do crédito

Selecione a origem do crédito

Informe a moeda e o valor referente ao negócio

Selecione uma moeda: BRL (R\$) Valor: 0,00

Selecione a empresa devedora

Selecione a devedora

Informe o número de identificação do pedido/cotação/contrato/outra

Identificação do pedido

Informe a sua classe no processo

Classe

Data do evento

dd/mm/aaaa

Adicione documento(s) comprobatório(s) do negócio

Documentos Comprobatórios

Informe uma observação referente ao negócio

Informações Adicionais

EXCLUIR

Tente ser o mais criterioso e faça o preenchimento das informações do modo mais completo possível.

Não esqueça de juntar todos os documentos que podem servir de prova do contrato celebrado e não cumprido pela empresa. Por exemplo:

- Comprovantes de desconto dos valores no seu cartão de crédito
- Comprovantes de pagamento de boletos ou de transferência de valores à empresa
- Confirmação da compra de passagem aérea ou de pacote de viagem recebidos no seu e-mail
- Confirmação da compra de serviços disponíveis no site da 123 Milhas
- Comprovantes da venda de milhas, entre outros.

Lembre-se: é possível enviar vários arquivos!

ATENÇÃO: caso você tenha celebrado mais de um contrato com o Grupo 123 Milhas e, por isso, tenha valores a receber de negócios diferentes ou quanto a empresas diversas do mesmo grupo, você deve fazer o procedimento de “adicionar um novo negócio” quantas vezes forem necessárias para contemplar todos esses créditos.

Ou seja, se você tem dinheiro a receber pelo cancelamento de uma passagem promocional, mas também tem um crédito pela venda de milhas e outro relativo ao descumprimento de pacote de viagem e hospedagem, preencha três vezes o formulário de “adicionar um novo negócio”.

Para cada um desses contratos, junte os documentos relativos ao caso.

ATENÇÃO: Caso surjam dúvidas na busca pelo seu nome na Lista de Credores, dificuldades no procedimento de habilitação de créditos ou de apresentação de divergências, lembramos que é dever do Administrador Judicial prestar auxílios e esclarecimentos.

Para tanto, foram disponibilizados os seguintes **canais de contato**, disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira

- Telefone: 0800 123 6347
- WhatsApp: (51) 3369-5042



Não concordou com o valor apresentado ou encontrou alguma divergência? Aprenda a fazer o seu pedido de divergência

O consumidor que, apesar de ter encontrado seu nome na lista, não concordar com o valor apresentado, deverá apresentar seu pedido de divergência.

ATENÇÃO: O consumidor deverá estar logado no site para realizar o processo. Assim, caso não tenha criado sua conta, siga as orientações trazidas na pág 8/9 dessa cartilha.

- 1 Clique no botão abaixo do valor indicado e, na tela seguinte, manifeste que discorda da quantia apresentada.

Habilitações e Divergências

Esta área do site é destinada aos pedidos de habilitação e divergência de crédito. Em outras palavras, aqui você deve verificar:

1. se o seu CPF foi incluído na lista;
2. se gostaria você gostaria de pedir alguma alteração (como inclusão de nome ou alteração de valor), de acordo com os negócios realizados.

Leia atentamente e preencha os campos abaixo.

Você já está incluído na lista de credores com o valor de R\$ 3.957,03.

Clique aqui para **Concordar** ou **Discordar** do valor apresentado.

Habilitações e Divergências

Você concorda com o valor de R\$ 3.957,03 ?

Sim

Não

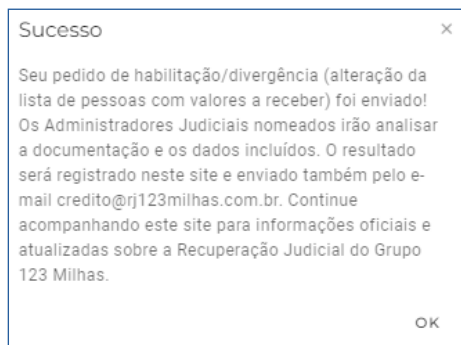
SALVAR **VOLTAR**

- 2 Preencha o formulário, apresentando a maior quantidade de informações e documentos possíveis e envie.

ATENÇÃO: na habilitação de créditos (quando o nome do consumidor ainda não consta da lista) e na divergência quanto aos valores devidos (quando o nome já está listado, mas o valor está incorreto), é fundamental **juntar os documentos e provas a respeito da dívida**, tais como contratos, comprovantes de pagamento, e-mails ou mensagens de confirmação de compra, comunicados e conversas com as empresas! Esses documentos serão analisados pela equipe da administração judicial.

Preencheu seu formulário de habilitação ou divergência? Como saber se deu tudo certo?

A apresentação do pedido de habilitação/divergência gera uma confirmação por meio de janela, no e-mail cadastrado e também na aba “Área do Credor/Habilitações e Divergências”, conforme imagens abaixo:



Habilitação/Divergência #1

Solicitado em: 24/10/2024 18:00:26

Origem: Compra de passagem / Valor: R\$ 1.250,00

[Voltar para o índice](#)

Enviei os documentos e recebi minha confirmação. E agora?

Agora, é só aguardar! A retificação das listas não é automática, estando sujeita a análise por parte da equipe da Administradora Judicial. A resposta ao pedido formulado será enviada ao e-mail cadastrado e também disponibilizada na Área do Credor no site.

ATENÇÃO: O prazo máximo para que a administração judicial envie as respostas e análises dos pedidos é de **90 dias**, contados a partir do final do prazo para envio dos pedidos de habilitação e divergência.



[Voltar para o índice](#)

Entrei com um processo contra a 123 Milhas. Devo fazer a habilitação desses valores?

Nesse primeiro momento, os valores a serem habilitados junto ao Administrador Judicial são apenas aqueles **valores incontroversos**, ou seja, sobre os quais não cabe mais discussão.

Como demonstrado, um dos campos do formulário é a informação sobre a eventual existência de **processo judicial**, que deve ser comunicado à administração judicial para acompanhamento.

Valores incluídos em **processos judiciais que ainda estão em andamento**, como não são definitivos (estão ainda em discussão na Justiça), **não devem ser habilitados nesse momento**. Então, é preciso aguardar a sentença e o trânsito em julgado da decisão (certidão emitida pelo Poder Judiciário atestando que não cabe mais recurso naquele caso).

A situação é diferente para aquelas pessoas que já tiveram o processo julgado e no qual já foi certificado o trânsito em julgado de sentença, condenando o grupo 123 Milhas ao pagamento de outros valores, seja a título de danos materiais ou morais.

Voltando ao exemplo do João: João comprou um pacote de viagem em 25/08/2023 por R\$ 3.000,00 e foi surpreendido com o cancelamento repentino. Ele então ajuizou ação contra o grupo 123 Milhas requerendo a devolução do valor gasto (ou seja, R\$ 3.000,00) e o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00. O processo ainda está em andamento.

JOÃO deverá promover a habilitação apenas dos R\$ 3.000,00 pagos.

João deve, ainda, preencher os campos relativos à existência de um processo contra a empresa.

Suponhamos agora que João comprou um pacote de viagem em 25/08/2023 por R\$ 3.000,00 e foi surpreendido com o cancelamento repentino. Ele então ajuizou ação contra o grupo 123 Milhas requerendo a devolução do valor gasto (ou seja, R\$ 3.000,00) e o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00. A empresa já foi condenada ao pagamento dos valores e a sentença transitou em julgado, pondo fim ao processo.

JOÃO deverá promover a habilitação dos R\$ 5.000,00. Para tanto, deve juntar, além dos documentos já indicados (comprovante de compra do pacote, e-mails de confirmação e outras provas), a cópia da sentença e a certidão do Poder Judiciário atestando que o processo foi finalizado (trânsito em julgado). Para tanto, João deve utilizar do campo “Histórico do Crédito” para explicar a situação.

Existe algum prazo para fazer o procedimento?

A publicação do Edital, ocorrida no dia 24/10/2024, deu início ao prazo para apresentação dos pedidos de habilitação de créditos e divergências na via administrativa (ou seja, no site da Administradora Judicial).

Por conta do alto número de credores e da complexidade desse caso, foi conferido o prazo de 30 dias corridos para que os credores tomem essas providências.

Dessa forma, **você tem até o dia 26/11/2024** para fazer os seus pedidos de Habilitação de Crédito ou a sua Apresentação de Divergências.

Junte o quanto antes os documentos e, se possível, faça já o pedido de Habilitação de Créditos (se seu nome não constar das listas já divulgadas no site) ou o Registro de Divergências (em relação aos dados pessoais ou valores a serem ressarcidos).

Quais são os próximos passos da Recuperação Judicial do grupo 123 Milhas? Existe alguma previsão para recebimento dos valores?

Como mencionado, os pedidos de habilitação e divergência serão analisados no prazo de 90 dias, contados a partir do final do período de 30 dias do Edital recentemente publicado.

Em paralelo, a publicação do edital faz com que o Plano de Recuperação Judicial do grupo deva ser apresentado no prazo de 60 dias.

Esse Plano de Recuperação Judicial é o documento que trará a proposta detalhada de como as empresas do grupo 123 Milhas pretendem pagar suas dívidas, indicando datas, eventuais propostas de descontos e parcelamentos.

Nessa oportunidade, será aberto novo prazo para que os credores se manifestem, apresentando suas objeções ao plano das empresas devedoras. Uma vez aprovado o plano, as empresas deverão começar o cumprimento das obrigações assumidas.

Fique atento! Todos esses andamentos serão publicados e explicados pela Defensoria Mineira!





DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Rua dos Guajajaras, 1707. Bairro Barro Preto. BH/MG



www.defensoria.mg.def.br



www.instagram.com/defensoriamineira/



www.facebook.com/defensoriamineira



www.youtube.com/c/defensoriamineira



www.twitter.com/defensoriamg



www.linkedin.com/company/defensoriamineira/

TEXTO / COORDENAÇÃO / ORGANIZAÇÃO

Coordenadoria Estratégica de Tutela Coletiva (CETUC)
Defensor Público – Paulo César Azevedo de Almeida
Assessor Técnico – Paulo Vitor Cordeiro Repolês

PRODUÇÃO / PROJETO GRÁFICO / DIAGRAMAÇÃO

Diagramação e capa: Estêvão Costa (designer gráfico)
Colaboração: Giovanni Damásio (publicitário)

Ilustrações/Imagens: freepik.com

OUTUBRO/2024